



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

CIRCULAR Nº 08/SGAF-SG/2022

19 de outubro de 2022.

A Prefeitura de São José dos Campos estabeleceu uma Escala de Compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação e antecipação dos feriados oficiais.

Nestas condições, foi devidamente aprovada pelo Senhor Prefeito a **Escala de Compensação para o ano de 2023**, com a suspensão dos expedientes de acordo com o calendário anexo.

FERIADOS NACIONAIS		
01/01/2023	Domingo	Confraternização universal
21/04/2023	Sexta-feira	Tiradentes
01/05/2023	Segunda	Dia do Trabalho
07/09/2023	Quinta-feira	Independência do Brasil
12/10/2023	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida
15/11/2023	Quarta-feira	Proclamação da República
25/12/2023	Segunda	Natal

FERIADO ESTADUAL		
09/07/2023	Domingo	Data Magna do Estado de São Paulo

FERIADOS MUNICIPAIS		
19/03/2023	Domingo	Dia do Padroeiro de São José
07/04/2023	Sexta-feira	Paixão de Cristo
08/06/2023	Quinta-feira	Corpus Christi
27/07/2023	Quinta-feira	Aniversário da Cidade
02/11/2023	Quinta-feira	Finados

PONTOS FACULTATIVOS		
21/02/2023	Terça-feira	Carnaval
28/10/2023	Sábado	Dia do Funcionário Público
24/12/2023	Domingo	Anterior ao Natal
31/12/2023	Domingo	Anterior a Confraternização Universal

COMPENSADOS – 40 horas semanais			
20/02/2023	Segunda-feira	Carnaval	08 h
22/02/2023	Quarta-feira	Cinzas	08 h
06/04/2023	Quinta-feira	Anterior a Paixão	08 h
09/06/2023	Sexta-feira	Após Corpus Christi	08 h
28/07/2023	Sexta-feira	Após Aniversário da Cidade	08 h
08/09/2023	Sexta-feira	Após Independência do Brasil	08 h
13/10/2023	Sexta-feira	Após Dia da Padroeira	08 h
03/11/2023	Sexta-feira	Após Finados	08 h
22/12/2023	Sexta-feira	Anterior ao natal	08 h
29/12/2023	Sexta-feira	Anterior a Confraternização Universal	08 h

COMPENSADOS – 30 horas semanais			
20/02/2023	Segunda-feira	Carnaval	06 h
22/02/2023	Quarta-feira	Cinzas	06 h
06/04/2023	Quinta-feira	Anterior a Paixão	06 h
09/06/2023	Sexta-feira	Após Corpus Christi	06 h
28/07/2023	Sexta-feira	Após Aniversário da Cidade	06 h
08/09/2023	Sexta-feira	Após Independência do Brasil	06 h
13/10/2023	Sexta-feira	Após dia da Padroeira	06 h
03/11/2023	Sexta-feira	Após Finados	06 h
22/12/2023	Sexta-feira	Anterior ao natal	06 h
29/12/2023	Sexta-feira	Anterior a Confraternização Universal	06 h

COMPENSADOS – 25 horas semanais			
20/02/2023	Segunda-feira	Carnaval	05 h
22/02/2023	Quarta-feira	Cinzas	05 h
06/04/2023	Quinta-feira	Anterior a Paixão	05 h
09/06/2023	Sexta-feira	Após Corpus Christi	05 h
28/07/2023	Sexta-feira	Após Aniversário da Cidade	05 h
08/09/2023	Sexta-feira	Após Independência do Brasil	05 h
13/10/2023	Sexta-feira	Após dia da Padroeira do Brasil	05 h
03/11/2023	Sexta-feira	Após Finados	05 h
22/12/2023	Sexta-feira	Anterior ao natal	05 h
29/12/2023	Sexta-feira	Anterior a Confraternização Universal	05 h

COMPENSADOS – 20 horas semanais			
20/02/2023	Segunda-feira	Carnaval	04 h
22/02/2023	Quarta-feira	Cinzas	04 h
06/04/2023	Quinta-feira	Anterior a Paixão	04 h
09/06/2023	Sexta-feira	Após Corpus Christi	04 h
28/07/2023	Sexta-feira	Após Aniversário da Cidade	04 h
08/09/2023	Sexta-feira	Após Independência do Brasil	04 h
13/10/2023	Sexta-feira	Após dia da Padroeira do Brasil	04 h
03/11/2023	Sexta-feira	Após Finados	04 h
22/12/2023	Sexta-feira	Anterior ao natal	04 h
29/12/2023	Sexta-feira	Anterior a Confraternização Universal	04 h

Observações:

08 horas	4800 minutos	80 horas	30 m	160 dias	02/01/2023 a 28/08/2023
06 horas	3600 minutos	60 horas	30 m	120 dias	02/01/2023 a 29/06/2023
05 horas	3000 minutos	50 horas	30 m	100 dias	02/01/2023 a 30/05/2023
04 horas	2400 minutos	40 horas	30 m	80 dias	02/01/2023 a 02/05/2023

Os Servidores que trabalham **08** horas diárias deverão compensar **4800** minutos ou **80 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **160** dias, no **período de 02/01/2023 a 28/08/2023**.

Os Servidores que trabalham **06** horas diárias deverão compensar **3600** minutos ou **60 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **120** dias, no **período de 02/01/2023 a 29/06/2023**.

Os Servidores que trabalham **05** horas diárias deverão compensar **2400** minutos ou **50 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **100 dias**, no **período de 02/01/2023 a 30/05/2023**.

Os Servidores que trabalham **04** horas diárias deverão compensar **1920** minutos ou **40 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **80** dias, no **período de 02/01/2023 a 02/05/2023**.

Atenciosamente,

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças